



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo

Fone/Fax: (11) 4694-8430

www.camaramunicipal.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

(Dispõe sobre a criação do projeto Jovem Parlamentar na Câmara Municipal de Biritiba Mirim).

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, o programa “Jovem Parlamentar”, compreendendo as atividades a ele pertinentes, conforme previsto nessa Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O programa “Jovem Parlamentar” tem por finalidade possibilitar aos alunos do Ensino Médio a vivência do processo democrático e legislativo mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Biritiba Mirim, com diplomação, posse e exercício do mandato.

Parágrafo único. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos em data a ser marcada pela Comissão Executiva, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 3º O programa “Jovem Parlamentar” será constituído por alunos do Ensino Médio na faixa etária de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino sediados no município de Biritiba Mirim, escolhido em processo eleitoral entre os alunos e/ou professores, realizados sob a responsabilidade das escolas atuantes no Município.

Art. 4º As instituições de ensino interessadas em participar do respectivo programa, deverão efetivar sua inscrição via protocolo da Câmara Municipal, através de ofício enviado ao Presidente.

§1º No ato da inscrição, deverão ser informados os dados pessoais dos alunos e respectivos assessores escolhidos pela escola para participar do Programa.

§ 2º Ficam autorizadas as referidas escolas, a efetuar a inscrição de 08 (oito) alunos para participar do sorteio que definirá os escolhidos para atuarem no programa “Jovem Parlamentar”.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone/Fax: (11) 4694-8430 www.camaramunicipal.sp.gov.br

§ 3º A divulgação do Projeto nas escolas do município serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Art. 5º A um prazo a ser definido pelo Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, em conjunto com a Comissão de Educação e Cultura, Tecnologia, Redação da Câmara de Vereadores, procederá o sorteio que definirá os participantes do Programa, respeitando a proporcionalidade entre os números de alunos e de inscritos em cada escola.

Parágrafo Único. Após a realização do sorteio, será encaminhada correspondência à todas escolas inscritas, comunicando os nomes do alunos escolhidos e a data de realização do Programa “Jovem Parlamentar”

Art. 6º No decorrer do Programa “Jovem Parlamentar”, serão observados tanto quanto possível os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário e expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora diligenciará no sentido de que a sessão plenária transcorra no Plenário da Câmara Municipal e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 7º O número total de membros do Programa “Jovem Parlamentar” deverá ser o mesmo de Vereadores do Município.

§ 1º O Vereador do Programa “Jovem Parlamentar”, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente da mesma escola em que estiver matriculado.

§ 2º Os trabalhos serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores Estudantes, composta pelo Presidente, 1º Vice- Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 8º A Legislatura terá a duração de 1 (um) dia, iniciando-se com a posse dos Vereadores e a eleição da Mesa, e findando-se com a redação dos Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e sua devida publicação.

Art. 9º A Mesa da Câmara, mediante ato, normatizará a consecução do Programa “Jovem Parlamentar”, especialmente quanto:

I – as orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

II – as normas para a eleição da Mesa Diretora;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone/Fax: (11) 4694-8430
www.camaramunicipal.sp.gov.br

III – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º O Presidente da Câmara nomeará uma Comissão Executiva, composta por 04 (quatro) Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização da sessão plenária relativa ao Programa “Jovem Parlamentar”, da forma estabelecida neste artigo.

§ 2º As demais atividades do Programa “Jovem Parlamentar” serão orientados para o conhecimento dos procedimentos legislativos e dos Partidos com representação na Câmara.

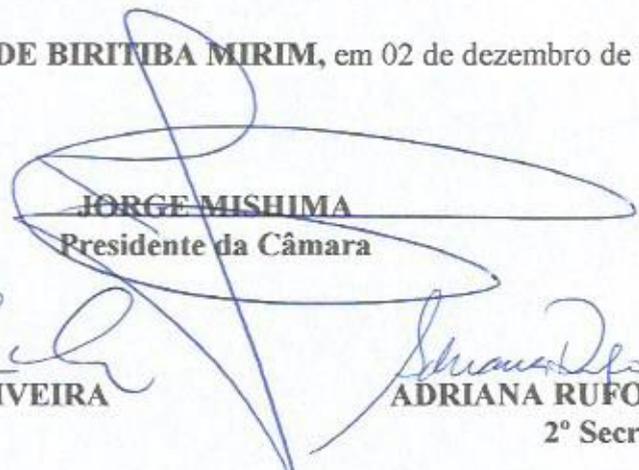
Art. 10º A Mesa da Câmara de Vereadores, visando o bom andamento dos trabalhos do Programa, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

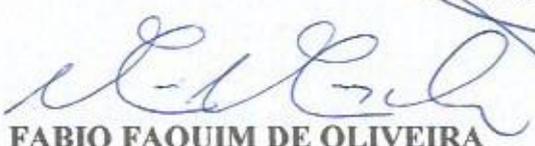
Art. 11º A Mesa da Câmara Municipal enviará pelo menos 60 dias antes da realização do evento, correspondência a todas as instituições de ensino no Município que se enquadrem nas diretrizes, dando-lhes conhecimento da presente Resolução.

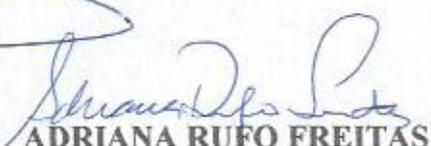
Art. 12º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, em 02 de dezembro de 2014.


JORGE MISHIMA
Presidente da Câmara


FABIO FAQUIM DE OLIVEIRA
1º Secretário


ADRIANA RUFO FREITAS
2º Secretária

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, afixado e publicado no Quadro de Editais na mesma data supra.


Vanderli da Penha Barbosa
Diretora de Secretaria

**Autoria do Projeto: Vereador Valdivino Ferreira dos Santos*